



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Administração Popular

Rua Dr. Afonso Pena, 228 - Centro - Canhotinho - PE Telefax (87) 3781-1144
C.N.P.J 10.132.777/0001-63

DECRETO Nº 12/2010.

Ementa: Estabelece novo disciplinamento para concessão e utilização de diárias e rever o sistema de pagamento por quilômetro rodado.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com fundamento no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, inciso VII do art. 40 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto dos artigos 60, 61, 67, 68 e 69 da Lei Municipal nº 1.299/94, de 17 de agosto de 1994;

Considerando a necessidade de estabelecer novo disciplinamento para concessão e utilização das diárias pelo Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, outros servidores ocupantes de cargos comissionados, funções gratificadas ou pertencentes ao quadro de funcionários efetivos da Prefeitura Municipal de Canhotinho;

Considerando a necessidade de rever o sistema de pagamento por quilômetro rodado, com vistas ao atendimento de necessidades administrativas, bem como para incentivar a utilização de veículos de servidores, em face da necessidade de complementação da frota oficial de veículos da Prefeitura Municipal de Canhotinho,

DECRETA:

CAPÍTULO I

Das Diárias

Art. 1º- Os valores das diárias concedidas pela Prefeitura Municipal de Canhotinho ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, outros servidores ocupantes de cargos comissionados, funções gratificadas ou pertencentes ao quadro de funcionários efetivos da Prefeitura Municipal de Canhotinho são os constantes do anexo I deste Decreto;

Art. 2º- Para os fins deste Decreto, os servidores da Prefeitura Municipal de Canhotinho serão agregados nos seguintes grupos:

- I- grupo 1: Prefeito e Vice-Prefeito;
- II- grupo 2: Secretários Municipais, Procurador e Assessores Jurídicos;
- III- grupo 3: Diretores;
- IV- grupo 4: Outros cargos comissionados ou funções gratificadas de nível superior;
- V- grupo 5: Outros cargos comissionados ou funções gratificadas de nível Médio;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Administração Popular

Rua Dr. Afonso Pena, 228 - Centro - Canhotinho - PE Telefax (87) 3781-1144
C.N.P.J 10.132.777/0001-63

- VI- grupo 6: Servidores efetivos de nível superior;
- VII- grupo 7: Servidores efetivos de nível médio;
- VIII- grupo 8: Motorista e operador de máquina;
- IX- Outros servidores efetivos.

Art. 3º- As normas deste Decreto aplicam-se às hipóteses de deslocamento:

- I- à Capital do Estado;
- II- a Municípios situados num raio de 100 Km da sede do Município;
- III- a Municípios com distância igual ou superior à da Capital do Estado;
- IV- A Municípios de outros estados da Federação;
- V- a Países que mantenham relações diplomáticas com o Brasil.

Parágrafo Único - Para deslocamento sem pernoite será pago apenas 50% do valor da respectiva diária.

CAPÍTULO II

Do Sistema de Pagamento por Quilômetro Rodado

Art. 4º- O Sistema de Pagamento por Quilômetro Rodado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Canhotinho, visa à utilização de veículos de servidores em deslocamentos oficiais.

§ 1º- O Pagamento por Quilômetro Rodado objetiva o incentivo à utilização de veículos dos servidores, em complementação à frota da Prefeitura Municipal de Canhotinho, bem como a cobertura dos custos de utilização e depreciação do veículo.

§ 2º- A utilização de veículos de servidores da Prefeitura Municipal de Canhotinho, em tarefas oficiais, depende de autorização expressa do Prefeito ou, por delegação, de algum Secretário Municipal.

§ 3º- Os servidores designados para atividades que necessitem de deslocamento da sede, em veículo próprio, somente poderão fazer uso do Sistema de Pagamento por Quilômetro Rodado, com a devida justificativa do Diretor da área.

Art. 5º- Para o cálculo do custo por quilômetro rodado, será adotada a Planilha constante do Anexo II desta Portaria.

§ 1º- O valor do quilômetro rodado fica fixado em R\$ em 2,14 (dois Reais e quatorze centavos), para deslocamentos feitos na zona rural do Município de Canhotinho e na Capital do Estado, e em R\$ 1,12 (um Real e doze centavos) para deslocamentos por rodovias asfaltadas com destino a outros Municípios.

§ 2º- Anualmente será procedida a adequação do valor do quilômetro rodado à variação dos preços dos componentes dos custos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Administração Popular

Rua Dr. Afonso Pena, 228 - Centro - Canhotinho - PE Telefax (87) 3781-1144
C.N.P.J 10.132.777/0001-63

Art. 6º- Serão usuários do Sistema de Pagamento por Quilômetro Rodado o Prefeito, o Vice-Prefeito, Secretários Municipais ou outro servidor designado para tarefa oficial na zona rural do Município ou em outros municípios, desde que seja cadastrado previamente na Prefeitura

Parágrafo Único- O cadastramento será feito através do preenchimento de formulário autorizado expressamente pelo Prefeito ou, por delegação, por um Secretário Municipal, em duas vias, ficando uma com o servidor e a outra encaminhada para o Setor de Contabilidade, para empenhamento.

Art. 7º- Cabe ao Diretor de Divisão ou ao próprio Secretário responsável, conjuntamente com o usuário, estimar a quilometragem a ser percorrida, para que o Diretor do Departamento, Diretor de Divisão ou o próprio Secretário solicite o empenhamento do suprimento individual correspondente.

Art. 8º- Para fins de controle de quilômetros rodados, considera-se o quilômetro "0" (zero) o ponto de partida e o quilômetro final o ponto de chegada à Prefeitura Municipal de Canhotinho.

Parágrafo Único- Ocorrendo interrupção do deslocamento, deve ser considerado o ponto de partida seguinte como o ponto de chegada anterior.

CAPÍTULO III

Das Disposições Finais

Art. 9º- Os valores relacionados no Anexo I e no § 1º do artigo 5º aplicam-se aos pedidos de adiantamentos de diárias e de Pagamento por Quilômetro Rodado gerados após a entrada em vigor deste Decreto.

Art. 10- Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito.

Art. 11- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12- Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 04/97, 0013/2003 e 015/2009.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Canhotinho, 01 de fevereiro de 2010


ÁLVARO PORTO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Administração Popular

Rua Dr. Afonso Pena, 228 - Centro - Canhotinho - PE Telefax (87) 3781-1144
C.N.P.J 10.132.777/0001-63

ANEXO I

GRUPO	VALOR DA DIÁRIA PARA DESLOCAMENTO COM PERNOITE				
	Capital	Até 100 Km da Sede	Distância igual ou superior à da Capital	Outros Estados	Outros Países
I	500,00	300,00	500,00	1.000,00	1.500,00
II	320,00	192,00	320,00	640,00	960,00
III	200,00	120,00	200,00	400,00	---
IV	150,00	90,00	150,00	---	---
V	80,00	48,00	80,00	---	---
VI	150,00	90,00	150,00	---	---
VII	80,00	48,00	80,00	---	---
VIII	80,00	48,00	80,00	---	---
IX	60,00	36,00	60,00	---	---





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Administração Popular

Rua Dr. Afonso Pena, 228 - Centro - Canhotinho - PE Telefax (87) 3781-1144
C.N.P.J 10.132.777/0001-63

ANEXO II

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO DE QUILOMETRO RODADO		(Valores em R\$)
DATA-BASE:	01/02/2010	
VEÍCULO BASE	VW – Gol Power 1.6	
VALOR DO VEÍCULO BASE	VM	
Região de Abrangência	Canhotinho	Outros Municípios
Discriminação		
1- COMBUSTÍVEL: Gasolina (Consumo médio Km/l)		
A – Quantidade de quilômetros por litro	6,0	10,0
B – Preço por litro	VM	VM
(C = B/A) – Custo por quilômetro	VC	VC
2- ÓLEO DO MOTOR (Litros a cada troca)		
D – Quantidade de litros a cada troca	4,50	4,50
E – Preço por litro	VM	VM
F – DxE – Preço total por troca	VC	VC
G –Período de referência – a cada X Km	7.500	10.000
(H = F/G) – Custo por quilômetro	VC	VC
3- PNEUS		
I – Quantidade de pneus em cada troca	4	4
J – Preço por pneu	VM	VM
K – IxJ – Preço total da troca	VC	VC
L – Período de referência – a cada X Km	35.000	35.000
(M = K/L) – Custo por quilômetro	VC	VC
4- MANUTENÇÃO		
4.1- PEÇAS (20% do valor do veículo por cada 100.000 Km)		
N – Índice	20%	20%
O – Valor calculado sobre o valor do veículo-base	VC	VC
P – Período de referência – a cada X Km	100.000	100.000
(Q = O/P) – Custo por quilômetro	VC	VC
4.2- MÃO-DE-OBRA (20% do valor do veículo por cada 100.000 quilômetro)		
R – Índice	20%	20%
S – Valor calculado sobre o valor do veículo-base	VC	VC
T – Período de referência – a cada X Km	100.000	100.000
(U = S/T) – Custo por quilômetro	VC	VC
4.3- LAVAGEM		
V – Quantidade de lavagens	1	1
W – Preço por lavagem	VM	VM
X – Período de referência – a cada X Km	350	2.500
(Y = W/X) – Custo por quilômetro	VC	VC
(Z = Q + U + Y) – CUSTO TOTAL DA MANUTENÇÃO POR QUILOMETRO	VC	VC
5- DEPRECIAÇÃO (75 % do valor do veículo por cada 100.000 Km		
AA - Índice	75%	75%
AB – Valor calculado sobre o valor do veículo-base	VC	VC
AC – Período de referência – a cada X Km	100.000	100.000
(AD = AB/AC) – Custo por quilômetro	VC	VC
6- SEGURO ANUAL (Quilômetro de referência: 30.000 Km)		
AE – Valor do Seguro Total (média de preço do mercado)	VM	VM
AF – Período de referência – a cada x Km	30.000	30.000
(AG = AE/AF) – Custo por quilômetro	VC	VC
RESUMO DOS CUSTOS		





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Administração Popular

Rua Dr. Afonso Pena, 228 - Centro - Canhotinho - PE Telefax (87) 3781-1144
C.N.P.J 10.132.777/0001-63

1- Combustível (Gasolina)	C	C
2- Óleo do motor	H	H
3- Pneus	M	M
4- Manutenção	Z	Z
5- Depreciação	AD	AD
6- Seguro	AG	AG
AH = SOMA 1 A 6 - SUBTOTAL POR QUILOMETRO RODADO	VC	VC
FATOR DE INCENTIVO		
AI - Índice	85%	20%
(AJ = AH x AI) - Valor calculado sobre o subtotal	VC	VC
(AK = AH + AJ) - TOTAL POR QUILOMETRO RODADO	VC	VC

Legenda:

VM = Valor de mercado;

VC = Valor calculado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Administração Popular

Rua Dr. Afonso Pena, 228 - Centro - Canhotinho - PE Telefax (87) 3781-1144
C.N.P.J 10.132.777/0001-63

REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO DE DESLOCAMENTO POR QUILOMETRO RODADO - VEÍCULO PRÓPRIO -

Secretário/Diretor:

Solicito pagamento de deslocamento em veículo próprio para tarefa oficial em favor do servidor:

Justificativa:

Média prevista:	Km	Valor em R\$
Zona Rural do Município:	X	2,14 =
Rodovia asfaltada:	X	1,12 =
Capital:	X	2,14 =
VALOR TOTAL		R\$

Data: ____/____/20____

Assinatura: _____

